



FÁTIMA COLARES VIANA, ANTÔNIA MARIA FECHINE RIBEIRO TAVARES, JOSÉ MARIA SOUZA E MARIA VALDERINA VIANA NUNES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008369-46.2014.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelada: CONSENS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação interposta, para dar parcial provimento a Apelação e dar provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160770-63.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: FRANCISCO VALDENIR BORGES BEZERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0228137-65.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626679-77.2022.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: LEONARDO SOUSA PAIVA, sendo embargados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626757-71.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FABILSON MESQUITA DA SILVA FILHO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001472-75.2019.8.06.0180 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068416-63.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: N. P. DOS S, sendo apelado: E. DO C - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.12- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635032-09.2022.8.06.0000 - de Icó, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICÓ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.13- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636148-50.2022.8.06.0000/50000 - de Itapipoca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: INÁCIO RAONI CRUZ OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051064-21.2021.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052643-42.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORQUILHA, sendo apelada: ANTÔNIA EDILEUZA ALBUQUERQUE MELO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.16- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000117-67.2018.8.06.0179 - de Uruoca, em que é apelante: CHARLENE MARQUES DA COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE URUOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.17- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0024563-25.2018.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo apelado: FRANCISCO ITAMAR DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves



– Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000103-04.2018.8.06.0173** - de Tianguá, em que são apelantes: MARIA ROSA DA SILVA DOS SANTOS, FRANCISCO MATEUS DA SILVA DOS SANTOS, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639121-75.2022.8.06.0000** - de Iracema, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007471-28.2016.8.06.0143** - de Pedra Branca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, sendo apelada: MARIA JOSÉ DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050435-18.2021.8.06.0157** - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: SUANE LINHARES AGUIAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200211-38.2022.8.06.0293** - de Horizonte, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo apelado: ANTÔNIO VINÍCIUS MORAIS ALEXANDRE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0045247-42.2012.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: PEDRO LUCAS VENTURA BENTO E VICTOR HUGO OLIVEIRA BENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103416-72.2015.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MANOEL PEDRO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005635-37.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150632-32.2019.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: STOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE SEGURANÇA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000242-88.2018.8.06.0032/50000** - de Amontada, em que é embargante: MUNICÍPIO DE AMONTADA, sendo embargados: MARIA EDIMAR DE SOUSA SILVA, MARIA MARILENE BARBOSA, EDILENE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO, DINAZILDA RAIMUNDO DOS SANTOS ESTEVAM, FRANCISCA MANOEL DA SILVA CARNEIRO, RONALDO ADRIANO AZEVEDO TEIXEIRA E MARIA SANTOS DE VASCONCELOS GARCES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0141526-80.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANTÔNIA SEVERINA DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630258-33.2022.8.06.0000/50000** - de São Gonçalo do Amarante, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo agravada: ITAMETAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630319-88.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: FP STORE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003569-67.2017.8.06.0067** - de Chaval, em que são apelantes: MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA, ELENILDO NETO PASSOS E CRISTIANE FRANÇA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CHAVAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do



juízo: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0045920-56.2013.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelados: PEDRO VIEIRA NETO E MARIA JOSÉ TENÓRIO VIEIRA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050535-33.2021.8.06.0040** - de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo apelada: FRANCISCA LIDUÍNA ALVES DE CARVALHO AMORIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002674-61.2017.8.06.0179** - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUOCA, sendo apelados: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE URUOCA -SINDSEMUR E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUOCA – SINDSEMUR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000134-06.2018.8.06.0179** - de Uruoca, em que é apelante: ANTÔNIA NETA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE URUOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e, conheceu da Apelação interposta, para dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.36-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0057013-64.2021.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA EMÍLIA CÂMARA DANTAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052611-64.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052502-50.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052425-41.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: CICERO BATISTA DINIZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052133-56.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052600-35.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: ESPÓLIO DE ADERSON GONÇALVES FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052464-38.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: MARIA CRISTIANE AIRES DE LIMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052207-13.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: ÁLVARO CAVALCANTE LUCENA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215656-70.2020.8.06.0001**, em que é polo ativo: FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203843-80.2022.8.06.0064**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo polo passivo: EDMAR MARQUES FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN



DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006025-58.2019.8.06.0054** - de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, sendo apelada: MARY LANDY ROSAL LIBEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0130436-80.2015.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ARLINDO TEIXEIRA FILHO, FRANCISCO WAGNER SALES BARBOSA, JOSÉ AUGUSTO GUABIRABA JÚNIOR, JOSÉ AGILDO PARENTE FILHO, CARLOS ANTÔNIO TAVARES GONÇALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637141-30.2021.8.06.0000** -de Morrinhos, em que são agravantes: MÁRCIA MARQUES DA PENHA RIBEIRO, MARIA LUCILENE DOS SANTOS TEIXEIRA e MARIA VIVIANA DE LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MORRINHOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.49-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638110-45.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: MÁRIO CÉZAR AMORIM DE OLIVEIRA, sendo agravada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.50-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620261-26.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: E. DO C, sendo agravada: D. P. DO E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058860-19.2014.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: FRANCISCA CHAVES DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000412-84.2018.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO FLORÊNCIO DE SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114610-72.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: STEFÂNIA FELIPE DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206703-20.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, por ser intempestivo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000201-53.2018.8.06.0087** - de Ibiapina, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBIAPINA, sendo apelada: FRANCISCA MYCHELLE MATIAS DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000221-59.2018.8.06.0179** -de Uruoca, em que é apelante: MARIA EGNETE ALBUQUERQUE ALMADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE URUOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.57-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0768386-02.2000.8.06.0001/50003** - de Fortaleza, em que são agravantes: LUIZ HUMBERTO ANDRADE MADEIRA BARROS, RUTE RODRIGUES FEITOSA, MARIA DE FÁTIMA AGUIAR NOGUEIRA, JOSEFA CELI DE OLIVEIRA PINTO, SILVIA HELENA MONTENEGRO FERNANDES ARAÚJO, MANUELITO CALVACANTE JÚNIOR, AURILÊDA TEIXEIRA FRANCO CAVALCANTE, LEILA DE ARAÚJO VIANA, EVANILDE MARIA LOPES VIANA, TEREZA GLORIA DE HOLANDA BRAGA, MÁRCIA AGUIAR RODRIGUES, MARGARIDA MARIA AGUIAR SAMPAIO, MARIA JOSÉ DE SALES ANDRADE, MARCIONILIO GOMES DE ALENCAR, ALUÍSIO NOGUEIRA DO AMARAL, MARIA WYLIMA MAGALHÃES FECHINE, FRANCISCA JUCILEIDE DE CARVALHO MENESES E ANA MARIA MENESES DE VASCONCELOS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.58-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0194213-05.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ERG INCORPORAÇÕES LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A



Turma, por unanimidade, refutou o juízo de retratação, negando-lhe provimento ao Apelo e Remessa, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.59-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0153507-43.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ VALDO SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071466-39.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelado: JOÃO BRASIL DE MESQUITA NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.61-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627619-13.2020.8.06.0000 - de Pindoretama, em que são agravantes: EMPRESA VIA FORTAL SERVIÇOS DE VEÍCULOS EIRELI E RAFAEL ARAGÃO LEADEBAL, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do juízo de retratação, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000164-97.2017.8.06.0204 - de Mucambo, em que é apelante: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, refutou o juízo de retratação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107345-53.2018.8.06.0001 - de Sobral, em que são apelantes: D. D. G. C. e J. A. L, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta por Débora Dayane Gomes Cavalcante e conheceu em parte da Apelação interposta por José Aires Laureano, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154511-91.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: CICERA CÂNDIDO DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051466-61.2021.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MARIA DO BOM PARTO FERREIRA DE MELO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160147-72.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008255-93.2019.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: JOSÉ JACKSON VIEIRA DA COSTA, sendo embargados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006416-13.2018.8.06.0130 - de Mucambo, em que são apte/apdo: OSMARINA DE SOUZA GOMES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para negar provimento ao recurso interposto pela parte autora e dar provimento ao recurso apresentado pelo Município de Mucambo, reformando a sentença, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.69-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633147-91.2021.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: CICERO ANDRÉ, sendo agravados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149217-92.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: HELENIRA DE OLIVEIRA DA SILVA LOUREIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002468-27.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: TERESINHA DE JESUS MARQUES ARAGÃO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004659-67.2015.8.06.0104 - de Itarema, em que são apelantes: ROSA DIAS DOS SANTOS, MARIA FRANCILENE JORGE, MIGUEL SABOIA DE ALBUQUERQUE, IZABEL CIRANE DO NASCIMENTO, MARIA JAQUELINE MARQUES, MARIA DOS SANTOS LINHARES, VANDERLÂNIA MARIA



ARAÚJO MONTEIRO, ELISANDRA DE AMORIM DIAS, FRANCIMEIRE FREITAS DA SILVA E MARIA ALZINETE DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.73-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620348-79.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.74-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620352-19.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ MARIA DE AGUIAR, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.75-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620461-33.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e PAULA SILVESTRE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.76-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0851225-93.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: KATIA MARIA MOREIRA CAJAZEIRAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.77-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0110651-93.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: BENEMÁRIA ARAÚJO MACÊDO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento ao Reexame oficial, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.78-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0083253-65.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA PAULA NOGUEIRA DE ALMEIDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar provimento a Remessa Necessária e dar provimento ao recurso do promovido, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005478-37.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO RICARDO DIOGO DE SIQUEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.80-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627642-85.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ EDSON FERREIRA DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *não conheceu do Agravo de Instrumento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.81-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631075-97.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: GEOVANE CORDEIRO XAVIER - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0592814-32.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: JOSÉ JAMILDO NASCIMENTO, apte/apdo: FRANCISCO VILEMAR DE BRITO, apte/apdo: JOSÉ MARIA DA SILVA, apte/apdo: GIVANILDO MARCOS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento ao Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070935-94.2019.8.06.0151 - de Quixadá, em que são apelantes: CLAUDETE GOMES HOLANDA, MARIA ELIANA ALVES NOGUEIRA, FRANCISCA LIMA DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.84-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014078-37.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: ANDRÉA SOUSA ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0099767-02.2015.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JOSÉ GUILHERME COURAS CARNEIRO e NAIARA MATIAS COURAS - Relator: O Excelentíssimo